

ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 104/2021

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para CONDENAR A CD ANA CAROLINE RUDEY, CRO-SC 12.780 por infração aos artigos 9º, incisos III, V, XIII, XVII, art. 44, incisos I, VII, X, XII, XIV e art. 45, todos do Código de Ética Odontológica, a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL c/c pena pecuniária de 05 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso I, III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO